



# Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

---

## DECRETO N.º 098, DE 30 DE ABRIL DE 2026

**Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no último concurso público, Edital de n.º 001/2024, para provimento de cargos efetivos e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal da Cidade de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 32, inciso I, alínea "n", e o art. 108, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado definitivo do Concurso Público Edital n.º 001/2024, conforme Decreto n.º 188, de 23 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 1.559 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial o art. 7º, que trata dos requisitos e dos documentos necessários para a posse em cargo público;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a integridade física e mental dos candidatos, por meio da realização de inspeção médica oficial e exames admissionais, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no edital n.º 001/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender aos candidatos residentes em zonas rurais, garantindo-lhes igualdade de condições em todas as fases do processo de nomeação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir com as exigências legais quanto à comprovação de antecedentes criminais, quitação eleitoral, capacitação profissional e demais requisitos específicos para o exercício dos cargos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar ao candidato o direito de desistir, de forma livre e espontânea, do cargo para o qual foi aprovado, renunciando a quaisquer direitos inerentes ao concurso público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o processo de nomeação e admissão dos candidatos aprovados, de forma a garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor sobre eventuais pontos omissos do edital do concurso público, bem como de regulamentar previsões legais que demandam normatização específica para garantir a plena execução do processo de nomeação e admissão dos candidatos



# Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

---

aprovados, assegurando-se, assim, a observância dos princípios da legalidade, segurança jurídica e transparência, fundamentais para a consolidação de um processo seletivo íntegro e eficiente;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos listados no **ANEXO I**, conforme ordem de classificação constante da lista de aprovados do último concurso público – edital n.º 001/2024.

**Parágrafo Único** – A nomeação de que trata o *caput* deste artigo leva em consideração a efetiva demanda de profissionais para o andamento das atividades municipais, em atenção à conveniência administrativa, orçamentária e operacional.

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 2º** - Para a concretização da posse, em respeito ao previsto no art. 7º da Lei Complementar n.º 1.559, os candidatos nomeados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, com sede no Centro Administrativo Municipal à Av. Dr. José Cangussú, n.º 1, Centro, Espinosa – MG, de **segunda a sexta-feira das 13:00 às 17:00**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do ato de nomeação, munidos, obrigatoriamente, com o original e cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- I** – Cédula de Identidade (RG ou CNH);
- II** – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III** – Certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- IV** – Comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
- V** – Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, a ser emitido em inspeção médica oficial (conforme art. 3º);
- VI** – Na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001;
- VII** – Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);



# Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

**VIII** – 2 fotografias 3x4 recentes;

**IX** – Título de Eleitor;

**X** – Certidão de quitação eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;

**XI** – Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

**XII** – Comprovante(s) de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

**XIII** – Declaração de bens e valores (ANEXO III) que constituem seu patrimônio, devidamente registrada em cartório, ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**XIV** – Declaração (ANEXO II) de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública);

**XV** – Certidões de antecedentes, dos foros criminais, dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Justiça Estadual (TJ) (pode ser emitida pela internet);

**XVI** – Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (pode ser emitida pela internet);

**XVII** – Certidão de nascimento e CPF dos dependentes ou, conforme o caso, Termo de Guarda e/ou Tutela e/ou Termo de Guarda;

**XVIII** – Demais documentações exigidas para os cargos em específico.

**Parágrafo Único** – O atestado médico favorável poderá ser emitido, preferencialmente, por especialista em medicina do trabalho.

## DA AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL

**Art. 3º** - Os candidatos nomeados deverão requerer junto à Secretaria de Administração e Pessoal, com sede no Centro Administrativo Municipal à Av. Dr. José Cangussú, n.º 1, Centro, Espinosa – MG, de **segunda a sexta-feira das 13:00 às 17:00**, autorização para a realização de inspeção médica oficial.

**Art. 4º** - Para submeter-se à avaliação médica, o candidato nomeado deverá comparecer no dia, horário e local pré-agendados, munidos dos seguintes exames:

**I)** hemograma completo com plaquetas;

**II)** glicemia em jejum;



# Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

- III) grupo sanguíneo e fator Rh;
- IV) teste ergométrico;
- V) urina rotina;
- VI) eletrocardiograma;
- VII) raio X de tórax PA.

**Parágrafo Único** – Os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

## DOS NOMEADOS RESIDENTES EM ZONAS RURAIS

**Art. 5º** - Os atos individuais de nomeação dos candidatos nomeados (ANEXO I) e residentes nas zonas rurais de Espinosa poderão ser entregues pessoalmente pelo servidor Robson Antunes de Freitas (Auxiliar de Serviços Públicos – mat. 2634), haja vista a impossibilidade de entrega através dos correios nestas localidades.

**Parágrafo Único** - Os candidatos residentes em zonas rurais de outros Municípios receberão o ato individual de nomeação via *e-mail* eletrônico oficial ([administracao@espinosa.mg.gov.br](mailto:administracao@espinosa.mg.gov.br)), ao qual deverão opor seu ciente eletronicamente.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** - Para celeridade do procedimento, pode o(a) candidato(a) nomeado comparecer à Secretaria de Administração e Pessoal, a partir do dia **11/05/2026 (segunda-feira)** das **13:00 às 17:00**, para requerer a assinatura do ato individual de nomeação, a fim de que seja registrada a sua ciência expressa.

**Art. 7º** - O candidato nomeado poderá manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumir o cargo para o qual foi aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso público prestado (ANEXO IV).

**Art. 8º** - Não será empossado o candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para o exercício do cargo, bem como apresentar em prazo superior ao constante do art. 2º.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.**

Espinosa – MG, 30 de abril de 2026.

Nilson Faber Sepúlveda  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

## ANEXO I

### LISTAGEM DOS CANDIDATOS NOMEADOS

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL)</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
0003558	MEIRE ALVES MARTINS	65°
0002631	EDIMAR CARDOSO DE SA	66°
0000131	ELISANGELA XAVIER DE SA BISPO	67°
0004111	JANIVALDA ROCHA DOS SANTOS	68°
0005317	MISLANDE SOARES DOS ANJOS	69°
0002896	KATIA REJANEA RODRIGUES PARDIM	70°

  

<b>MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL)</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
0008210	DENNER HENRIQUE BRITO XAVIER	6°

  

<b>MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL)</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
0003277	PAULO RAFAEL SOARES DA SILVA RODRIGUES	20°
0002718	CLEDSON HENRIQUE RODRIGUES ROCHA	21°
0007727	PABLO DA SILVA NUNES	22°

  

<b>ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL)</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
0003050	PABLO UALE DE CARVALHO SILVA	2°

  

<b>TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL)</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
0002059	CÉLIA NOGUEIRA DA SILVA JESUS	2°

  

<b>GARI (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL)</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
0002775	DONIZETE DE BRITO SOUZA	24°
0008148	RUAN DA SILVA OLIVEIRA	25°
0003760	ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA	26°



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

<b>ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO BÁSICA)</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
0002468	LÍVIA MARIA BARBOSA SOARES	5°
0000457	ANA PAULA AVELAR OLIVEIRA	6°

<b>PEDAGOGO (EDUCAÇÃO BÁSICA)</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
0005323	MARCELA GEISA RIBEIRO DE SÁ PEREIRA	7°

<b>PROFESSOR A.E.E - SALA DE RECURSOS (EDUCAÇÃO BÁSICA)</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
0008081	ADELAINE OLIVEIRA DA SILVA	4°

<b>BIOMÉDICO (SAÚDE)</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
0006444	FERNANDA MONTEIRO GONÇALVES AMORIM	4°

<b>FARMACÊUTICO - FARMÁCIA BÁSICA (SAÚDE)</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
0003869	JOARLISSON MURILIO CARDOSO	4°

<b>NUTRICIONISTA (SAÚDE)</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
0005891	HEMILLY KAROLINI OLIVEIRA FERREIRA	2°

<b>PSICÓLOGO (SAÚDE)</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
0000618	PABLO HENRIQUE SILVA ESPÍNDOLA	6°
0004194	MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES LOPES	7°

<b>FISIOTERAPEUTA (SAÚDE)</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
0005355	GISELLE BARBOSA DIAS	4°



# Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE (NÃO) ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_ **DECLARO**, para os devidos fins de nomeação, para ocupação de cargo público, na função de \_\_\_\_\_ no município de Espinosa - MG que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) abaixo:

- a) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ semanais das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.
- b) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ semanais das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.
- c) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ semanais das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

#### **Art. 37 – Constituição Federal**

**XVI** - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a)** a de dois cargos de professor;  
**b)** a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza;  
**c)** a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

**§ 10.** É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

#### **Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998**

**Art. 11** – A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

### **Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Espinosa - MG**

**Art. 180** - Ressalvados os casos previstos no artigo 37, XVI, da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

**§ 1º.** A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, empresa públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

**§2º.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

**§ 3º.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento do cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

**Art. 181** - O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, salvo quando designado interinamente para responder pelas atribuições de outro cargo em comissão, distinto do que esteja a ocupar, quando perceberá, por opção expressa, apenas a remuneração de um dos cargos.

**Parágrafo Único.** O servidor municipal vinculado ao regime desta Lei, que acumular lícitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo executivo em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, podendo optar por uma ou outra remuneração, observado o disposto no artigo 76, § 3º. desta Lei.

**Art. 182** - Verificada em processo administrativo a acumulação proibida, e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos ou funções.

**Parágrafo Único.** Provada a má-fé, perderá o servidor todos os cargos ou funções, e será obrigado a restituir o que tiver recebido indevidamente, sem prejuízo do procedimento penal cabível.

**Art. 183** - As autoridades, superintendentes e supervisores que tiverem conhecimento de que qualquer de seus subordinados acumula, indevidamente, cargos ou funções públicas, comunicarão o fato ao órgão de pessoal, para os fins declarados no artigo anterior, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo Único.** Na hipótese deste artigo, sendo um dos cargos, empregos ou funções públicas exercido junto a outro órgão ou entidade de qualquer dos Poderes, e em qualquer esfera, a administração aplicará a pena de demissão em relação ao cargo ocupado junto ao Município, comunicando ao órgão ou entidade acerca da decisão.

Espinosa - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Declarante**



# Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

<b>CAMPO 1</b>	<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>	
<b>NOME:</b>		
<b>R.G.:</b>		<b>C.P.F.:</b>

<b>CAMPO 2</b>	<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) DEPENDENTE(S)</b>		
<b>NOME</b>			<b>GRAU DE DEPENDÊNCIA:</b>
<b>R.G.</b>	<b>U.F.</b>	<b>C.P.F.</b>	
<b>NOME</b>			<b>GRAU DE DEPENDÊNCIA:</b>
<b>R.G.</b>	<b>U.F.</b>	<b>C.P.F.</b>	
<b>NOME</b>			<b>GRAU DE DEPENDÊNCIA:</b>
<b>R.G.</b>	<b>U.F.</b>	<b>C.P.F.</b>	
<b>NOME</b>			<b>GRAU DE DEPENDÊNCIA:</b>
<b>R.G.</b>	<b>U.F.</b>	<b>C.P.F.</b>	

<b>CAMPO 3</b>	<b>DADOS DOS BENS E VALORES</b>		
	<b>TIPO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
<b>TOTAL</b>			

<b>CAMPO 4</b>	<b>DECLARAÇÃO DO SERVIDOR</b>
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste formulário, bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.</p>	



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

### Lei nº 8429/92, Capítulo IV, Da Declaração de Bens:

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º (Revogado).

§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

§ 4º (Revogado).

### ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO

Preencher no formulário de declaração de Bens e Valores os bens que o servidor e os dependentes possuem.

Caso o servidor precise informar mais itens, deverá tirar cópias do formulário antes de preencher.

**CAMPO 1:** Informe o nome do declarante, o número do RG e o número do CPF.

**CAMPO 2:** Informe o nome do dependente, o número do CPF, a data de nascimento e o grau de dependência, conforme tabela de códigos de relação de dependência abaixo.

**CAMPO 3: Tipo:** se o bem for próprio, identifique com a letra “P”, se for de dependente, identifique com a letra “D”;

**Discriminação:** descreva o bem a ser declarado. Quando não possuir bens informe “NÃO POSSUO BENS A DECLARAR”;

**Valor:** informe o valor de venda do bem declarado;

**Total:** informe o valor total dos bens declarados.

**CAMPO 4:** O servidor deverá assinar o documento informando local e data da declaração.

### CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

<b>11</b>	Companheiro ou cônjuge	<b>31</b>	Pais, avós e bisavós
<b>21</b>	Filho ou enteado	<b>99</b>	Outros
<b>24</b>	Irmão, neto ou bisneto		



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

---

### ANEXO IV TERMO DE DESISTÊNCIA

\_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que nomeado pela Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, do Município de Espinosa - MG, para ser empossado na função de \_\_\_\_\_, sob classificação n.º \_\_\_\_\_ da listagem do resultado definitivo para posse de servidores em cargo efetivo – Edital n.º 001/2024, vem manifestar de livre e espontânea vontade de desistência em assumi-lo, **RENUNCIANDO A QUALQUER DIREITO INERENTE AO CERTAME.**

Espinosa - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**